

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO
AO ESPORTE****DELIBERAÇÃO Nº 1.477, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/06/2021, 14/07/2021 e 11/08/2021.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/06/2021, 14/07/2021 e 11/08/2021.

b) a aprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERREIRA TONIETTI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1- Processo: 71000.047181/2021-19
Proponente: Bonsucesso Atlético Clube
Título: Escola de Aprendizado de Futuros Craques na Bola e na Escola Bonsucesso Atlético Clube
Registro: 2100614
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 20.053.625/0001-29
Cidade: Uberaba UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 797.386,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0015 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 110885-9
Período de Captação até: 11/08/2023
- 2- Processo: 71000.007458/2021-71
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol Americano
Título: Brasil Onças Week
Registro: 2100017
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 31.391.572/0001-72
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 514.000,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5969 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 9574-5
Período de Captação até: 14/04/2023
- 3- Processo: 71000.034776/2021-12
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol Americano
Título: Brasil Onças Social Centro Norte
Registro: 2100349
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 31.391.572/0001-72
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 456.412,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5969 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 8748-3
Período de Captação até: 09/06/2023
- 4- Processo: 71000.034777/2021-59
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol Americano
Título: Brasil Onças Social Sul Sudeste
Registro: 2100352
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 31.391.572/0001-72
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 433.422,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5969 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 8749-1
Período de Captação até: 09/06/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.058433/2021-35
No Diário Oficial da União nº 180, de 22 de setembro de 2021, na Seção 1, página 05 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.472/2021, ANEXO I, onde se lê: Banco do Brasil Agência nº 1489 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 651166-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1489 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 651166-4.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.733/2021**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 245. Reunião Ordinária ocorrida em 07/10/2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.038920/2019-30

Requerente: Corteva Agriscience

CQB: 13/97

Assunto: Alteração de Liberação Planejada no meio ambiente (RN6)

Decisão: DEFERIDO

A requerente obteve parecer favorável para desenvolvimento de ensaio com milho geneticamente modificado através do parecer CTNBio 6737/2019 na unidade operativa de Sorriso/MT e solicita um novo plantio do na mesma localidade, em virtude de ajustes técnicos para avaliações do OGM. A CTNBio, após análise do pedido, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa

atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.734/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 245. Reunião Ordinária ocorrida em 07/10/2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.015957/2021-83

Requerente: DK Biomass Ltda.

CQB: 388/2015

Assunto: Pedido de Extensão de CQB para a Unidade de Juazeiro/BA

Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise de pedido de extensão do CQB para uma área de campo de 6 ha situada na Fazenda DNA Salitre - Região sabiá 1 situada em Juazeiro/BA para as atividades de liberação planejada no meio ambiente, avaliação ao de produto, detecção e identificação de OGM, descarte com plantas geneticamente modificadas da classe de risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.735/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 245. Reunião Ordinária ocorrida em 07/10/2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.012051/2021-15

Requerente: Evolutta Agro Biotecnologia Ltda

CQB: 487/2019

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: deferido

A CTNBio, após análise de pedido de extensão de CQB para o Laboratório de Biologia Molecular da Unidade 2 situada em Ribeirão Preto/SP para as atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento com animais, plantas, microrganismos, fungos e derivados da classe de risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO Nº 8.625, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 53508.002791/2021-09. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) Csn Cimentos S.A., CNPJ nº 38282487000387, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 8.164, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 53508.002858/2021-05. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) Ampla Energia e Serviços S.A., CNPJ nº 33050071000158, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 8.213, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 53508.002899/2021-93. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) CIMENTO TUPI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ nº 33039223000111, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 8.629, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 53508.002967/2021-14. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 34274233000102, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

